

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO MATO GROSSO, COMARCA DE ALTA FLORESTA.

AUTOS: 2888-16.2015.811.0007 – CÓD.: 125850 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: Apresentar o Relatório de Atividades Mensal do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FÁBIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar **Relatório de Atividades Mensal do Devedor**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cuiabá (MT), 30 de maio de 2019.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administração Judicial

Fábio Rocha Nimer

CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0004.2469.08062016-JEMT

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

~~o.k~~
Construção e Serviço Ltda.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 2888-16.2015.811.0007 – Cód. 125850



Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Comarca de Alta Floresta
1ª Vara Cível de Alta Floresta

30 de maio de 2019

Excelentíssima Senhora Doutora *Janaína Rebucci Dezanetti*,



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403
Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

OK Construção e Serviço LTDA
Rua 21 de Abril, 291
Lote nº2, Alta Floresta/MT

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa OK Construção e Serviço Ltda sob n. 2888-16.2015.811.0007, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
3. Da Apresentação de Documentos da Devedora	5
4. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	6
5. Encerramento.....	6



Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403
Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

OK Construção e Serviço LTDA
Rua 21 de Abril, 291
Lote nº2, Alta Floresta/MT

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das informações e documentos, informa a apuração pormenorizada da atual situação financeira da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste documento é oferecer ao Juízo análises tanto de caráter qualitativo como quantitativo baseado em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda, sob as penas do artigo 171 da LREF, e ainda expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperanda.

Entretanto, informamos que o processo se encontra concluso para despacho, tendo ocorrido a certificação de juntada de sentenças de fls. 80/82, 80/81 e as certidões de trânsito em julgado

fls. 86 e 91, dos autos de códigos 135714 e 137808, bem como, que os referidos autos foram dispensados destes autos.

Neste sentido, ora apresentamos resumos das impugnações que transitaram em julgado, informando que esta AJ se mantém diligente quanto as alterações ocorridas para que seja corrigido nos termos das decisões quanto da elaboração do Quadro Geral de Credora Consolidado do Administrador Judicial.

IMPUGNAÇÃO: Gerdau Aços Longos S/A

CÓDIGO: 135714

REQUERIMENTO: Divergência de Crédito

De acordo com a decisão proferida, a impugnação apresentada pelo credor foi intempestiva visto que o edital contendo a relação de credores foi publicado no dia 02/03/2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – edição n. 26729, pág. 196, iniciando, assim, o prazo para eventuais habitações e/ou impugnações a partir do primeiro dia útil subsequente, qual seja, 03/03/2016 e término em 14/03/2016.

No entanto a impugnação foi apresentada pelo credor na data de 15/02/2016, ou seja, um mês antes da publicação do edital disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005, assim sendo esta

manifestação deveria ter sido direcionada diretamente ao administrador judicial, pois compete a ele a verificação dos créditos na fase administrativa e só após é que o pedido deve ser deduzido em juízo por meio de incidente processual, se for o caso, devendo, então o credor aguardar a publicação do edital. Desse modo, cabe ao administrador à análise prévia das manifestações dos interessados com o espoco de consolidar o quadro dos credores.

Desta feita o ato praticado pelo Credor configurou em inadequação da via eleita e o processo deve foi julgado extinto, sem resolução do mérito, ante a inobservância do procedimento definido pela Lei n. 11.101//2005, tendo transitado em julgado na data de 22/05/2019.

IMPUGNAÇÃO: Greca Distribuidora de Asfaltos S.A

CÓDIGO: 137808

REQUERIMENTO: Divergência

O Credor apresentou tempestivamente impugnação de crédito divergindo do valor do crédito arrolado no Quadro Geral de Credores do AJ no montante de R\$ 68.792,55 (sessenta e oito mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), informando que o valor correto seria de R\$ 80.463,89 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

No entanto, foi identificado que, quando da atualização do valor e dos títulos que se submetem ao processo, o credor fez constar duas despesas de protestos que somam a monta de R\$538,60 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Conquanto, tais despesas não se submetem ao processo de Recuperação Judicial e devem ser excluídas no cálculo, nos termos do que determina o Art.5º da LRF, devendo constar no Quadro o valor da atualização monetária que somado ao valor do crédito inicial perfaz a quantia de R\$79.925,29 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Neste passo a ação foi julgada procedente devendo o valor do crédito ser retificado na relação de credores acostada na ação de recuperação judicial, tendo a impugnação transitado em julgado em 22/05/2019.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DA DEVEDORA

Em atenção a necessidade de acompanhamento das atividades da empresa Recuperanda esta AJ solicita o encaminhamento de documentos contábeis mensalmente.

Ocorre que no mês de maio, ao serem requeridos os dados contábeis referente ao mês de abril a empresa devedora

informou que seu servidor foi “hackedo” e seus arquivos encontram-se bloqueados.

Assim sendo o presente relatório encontra-se ausente das informações de cunho financeiro e econômico, devido à ausência de apresentação pela devedora.

4. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

5. ENCERRAMENTO

Esclarecemos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos sido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências por este AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2019

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333